



CÂMARA MUNICIPAL DE TUPARETAMA
CNPJ 11.464.302/0001-37

Decreto Legislativo Nº 015/2022.

EMENTA - Inclui o Parágrafo único ao artigo 5º da Lei Municipal 363, de 18 de dezembro de 2014 - Código Tributário do Município de Tuparetama e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Tuparetama, Estado de Pernambuco, aprovou e será sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º- Inclui o Parágrafo Único ao artigo 5º, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 5º - (...)”

Parágrafo Único - Nenhum tributo poderá ser majorado sem ter a aprovação do Poder Legislativo, devendo ser assim o Poder Executivo utilizar a base de cálculo instituída neste Código Tributário e através de projeto de lei encaminhar ao Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Sala das Sessões, 29 de agosto de 2022.

Arlã Markson Gomes de Souza
Presidente

Joel Gomes Pessoa
Vice-presidente

Domênico de S. Perazzo
1º Secretário

Jefferson Plécio S. Galvão
2º Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE TUPARETAMA
CNPJ 11.464.302/0001-37



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/61-20240115141428.pdf>
assinado por: idUser 238

Rua Monsenhor Rabelo, S/Nº - Centro
Tuparetama – PE CEP 56.760-000
FONE/FAX (87) 3828 1148
cmaradevereadores@yahoo.com.br